



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA
 Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº 5092/2026

DATA: 06/04/2026

HORA: 12:48

_/2026/GAB-IBIZA/CMPV

Institui a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 24 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal do Jovem Aprendiz tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre a importância do Programa Jovem Aprendiz como ferramenta de inclusão social e profissional;
- II - Incentivar a participação de jovens e adolescentes nos programas de aprendizagem, destacando os benefícios para seu desenvolvimento pessoal e profissional;
- III - Estimular a adesão de empresas e órgãos públicos ao Programa Jovem Aprendiz, reforçando seu papel na formação de novos talentos;
- IV - Divulgar as oportunidades e os direitos dos jovens aprendizes, bem como os deveres das empresas contratantes;
- V - Realizar atividades educativas, culturais, esportivas e de orientação profissional voltadas aos jovens e à comunidade em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I - Palestras, seminários e workshops sobre temas relacionados ao mercado de trabalho, empreendedorismo e desenvolvimento de habilidades;
- II - Feiras de profissões e de oportunidades de aprendizagem;
- III - Campanhas de divulgação em meios de comunicação e redes sociais;
- IV - Eventos culturais e esportivos que promovam a integração e o bem-estar dos jovens;
- V - Premiações e reconhecimentos a jovens aprendizes e empresas que se destacarem na promoção da aprendizagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA

Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e promover as atividades da Semana Municipal do Jovem Aprendiz, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas, observada a disponibilidade orçamentária e a estrutura administrativa existente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 6 de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

JEOVANE IBIZA
VEREADOR - AGIR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA

Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 24 de abril. Esta proposição fundamenta-se na imperativa necessidade de fortalecer as políticas públicas de inserção de jovens no mercado de trabalho, em consonância com a legislação federal vigente e as melhores práticas de desenvolvimento socioeconômico.

A Lei Federal nº 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem, representa um marco legal fundamental ao estabelecer a obrigatoriedade de que empresas de médio e grande porte contratem jovens entre 14 e 24 anos como aprendizes. Este programa não apenas oferece a primeira oportunidade de emprego formal e qualificação profissional, mas também desempenha um papel crucial na redução da informalidade e na promoção da cidadania entre a juventude brasileira. A aprendizagem profissional é reconhecida como um vetor de transformação social, capacitando jovens para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais.

A escolha da semana que abrange o dia 24 de abril para a celebração da Semana Municipal do Jovem Aprendiz não é fortuita. Esta data é internacionalmente reconhecida como o Dia Internacional do Jovem Trabalhador, e no Brasil, é amplamente adotada por instituições como o Ministério do Trabalho e Emprego, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) para celebrar o Dia do Jovem Aprendiz. A sincronia com o calendário nacional e internacional confere maior visibilidade e relevância à iniciativa, permitindo a articulação de esforços e a maximização do impacto das ações propostas.

A instituição desta Semana em Porto Velho trará benefícios multifacetados. Primeiramente, intensifica a conscientização sobre a importância do Programa Jovem Aprendiz, incentivando a participação de um número maior de jovens e adolescentes. Em segundo lugar, estimulará a adesão de empresas e órgãos públicos locais, que terão a oportunidade de conhecer os benefícios de investir na formação de novos talentos e de cumprir sua função social. Adicionalmente, a Semana promoverá a divulgação dos direitos e deveres dos aprendizes e das empresas, garantindo a transparência e a efetividade do programa.

As atividades propostas, como palestras, feiras de profissões, workshops e eventos culturais, serão estratégicas para o desenvolvimento de habilidades, a orientação profissional e a integração dos jovens. Ao fomentar um ambiente de aprendizado contínuo e de valorização do trabalho juvenil, o Município de Porto Velho estará investindo no seu capital humano, preparando uma força de trabalho qualificada e adaptada às demandas futuras do mercado.

Em suma, ao instituir a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, Porto Velho reafirma seu compromisso com o futuro de sua juventude, com a educação profissional e com a geração de oportunidades. Esta medida não só contribuirá para a redução do desemprego juvenil e para o fortalecimento da economia local, mas também consolida o município como



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA
Rua Belém, 139 – Bairro Embratel – CEP 76820-734 – Porto Velho – RO



um polo de desenvolvimento inclusivo e sustentável. Diante da relevância social e econômica da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 6 de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

JEOVANE IBIZA
VEREADOR - AGIR



Assinado por **Jeovane De Jesus Rocha** - Vereador - Em: 06/04/2026, 10:30:21